



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 23 de Março de 2021

Edição Nº 023/2021

❖ LICITAÇÃO

❖ LEIS

❖ PORTARIAS

❖ DECRETOS

ATOS DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações articuladas por parte do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal para superar e mitigar os danos e prejuízos provocados pela ocorrência de casos de coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 41.112 de 19 de março de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, que decreta Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.021 de 19 de março de 2021 estabelece as Igrejas, os Templos Religiosos de Qualquer Culto e as Comunidades Missionárias como atividades essenciais para efeito de políticas públicas no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Por se tratarem de atividades essenciais que atuam nos âmbitos espirituais e psicossociais, ficam autorizadas às Igrejas, os Templos Religiosos de Qualquer Culto e as Comunidades Missionárias a realização de missas, cultos e celebrações, com a presença de seus membros e fiéis a partir de 23 de março de 2021, desde que:

I – limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) de sua capacidade, respeitando o distanciamento mínimo de 2.0 (dois) metros;

II - realizar o controle de entrada de pessoas através da verificação de temperatura;

III - disponibilizar meios para a higienização de mãos, como álcool em gel 70% ou álcool 70%.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput deste artigo, os membros de núcleo familiar com convivência permanente não precisam observar o distanciamento social, respeitando os cuidados e protocolos preventivos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 23 de março de 2021.

Silvia César Farias da Cunha Lima
SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

❖ **PORTARIAS**

TORNAR SEM EFEITO

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 132, de 19 de março de 2021, publicada no Semanário Oficial do Município Nº 22, de 15 a 21 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 23 de março de 2021.

Silvia César Farias da Cunha Lima
SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Areia, 23 de Março de 2021

Edição Nº 023/2021

ERRATA

Portaria nº 129/2021

A Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, publicada no Semanário Oficial Nº 022 de 15 a 21 de março de 2021, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de março de 2021.

Leia-se:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 19 de março de 2021.


SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 133/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **ALCIDES PEREIRA DE MELO FILHO**, CPF – 205.378.438-50, Secretário de Finanças deste Município, para responder interinamente pelo o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 23 de março de 2021.


SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita